DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Destinatária: DANIELE VILAR COSTA

PRAZO: 10 (dez) dias

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 101, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 90/2019), CONVOCA a SERVIDORA DANIELE VILAR COSTA para retornar no prazo de 10 (dez) dias, ao cumprimento de suas atribuições. A referida servidora deverá se apresentar ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo máximo de 10 (dez) dias. Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riolândia, 01 de setembro de 2.026.

Antônio Carlos Santana da Silva
Prefeito de Riolândia

.....

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

DECRETO Nº 3271, DE 31 DE AGOSTODE 2026

Convoca a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riolândia/SP** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riolândia/SP**, etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia **11 de setembro de 2026**, na Sede do Centro de Convivência do Idoso – CCI, situado na Avenida 11, n°1330, Riolândia/SP, com o objetivo de promover o debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Conferência terá como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

Art. 3º A programação da Conferência ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

I – **Das 8h00 às 12h00** – **Conferência Convencional**, com debates, deliberação de propostas e eleição de delegados.

Art. 4º A Conferência Municipal tem como objetivos:

I – Promover a participação social na formulação, avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
II – Fortalecer o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**;
III – Sensibilizar a sociedade e os órgãos públicos quanto à importância da articulação entre promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;
IV – Elaborar propostas para as etapas estadual e nacional da conferência;
V – Eleger delegados que representarão o município nas etapas subsequentes.

Art. 5º As discussões da Conferência serão organizadas a partir dos seguintes **Eixos Temáticos**:

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

I – **Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social**, com foco na participação de crianças e adolescentes;
II – **Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**, com valorização e estruturação institucional;
III – **Promoção da Convivência Familiar e Comunitária**, fortalecendo políticas de proteção baseadas na família e na comunidade;
IV – **Prevenção e Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**;
V – **Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho**;
VI – **Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas**.

Art. 6º Conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser assegurada a **participação de crianças e adolescentes**, garantindo-se que **no mínimo 50% dos delegados eleitos sejam crianças e adolescentes**, respeitando o princípio da participação democrática.

Art. 7º A organização da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** ficará sob responsabilidade da **Comissão Organizadora**, composta pelos seguintes representantes:

I – Letícia Miranda Batista de Souza Brito - Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

II – Malena da Silva Jamberci - Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

III – Zulmira Avelino - Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

IV – Selma Fátima de Paula Lessa dos Santos Oliveira - Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

V – Kátia Fernanda da Silva Carvalho - Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;
II – Elaborar e divulgar o regimento interno do evento;
III – Coordenar os grupos de discussão dos eixos temáticos;
IV – Sistematizar as propostas aprovadas;
V – Coordenar o processo de eleição dos delegados.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas por recursos vinculados às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia/SP, 31 de Agosto de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

PORTARIA Nº 8851/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riolândia/SP e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a **Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riolândia/SP**, responsável pelo planejamento, organização e execução da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

I – Letícia Miranda Batista de Souza Brito - Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

II – Malena da Silva Jamberci - Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

III – Zulmira Avelino - Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

IV – Selma Fátima de Paula Lessa dos Santos Oliveira - Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

V – Kátia Fernanda da Silva Carvalho - Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal;
II – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

III – Mobilizar a sociedade e os atores do Sistema de Garantia de Direitos;
IV – Organizar a programação, metodologia e condução dos debates;
V – Sistematizar as propostas aprovadas;
VI – Coordenar o processo de eleição dos delegados para as etapas subsequentes;
VII – Elaborar relatório final da Conferência.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada **serviço público relevante e não remunerado**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia/SP, 31 de Agosto de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

REGIMENTO INTERNO

13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riolândia/SP

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riolândia/SP** constitui-se como espaço democrático de debate, formulação e deliberação de propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Conferência integra o ciclo da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenada nacionalmente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia **11 de setembro de 2026**, na Sede do Centro de Convivência do Idoso – CCI, situado na Avenida 11, n°1330, Riolândia/SP, com a seguinte programação:

I – 8h00 às 12h00 – Conferência Convencional

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 4º A Conferência terá como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

CAPÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º Os debates serão organizados nos seguintes eixos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do poder público;
II – Representantes da sociedade civil;
III – Conselheiros de direitos;
IV – Conselheiros tutelares;
V – Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos;
VI – Crianças e adolescentes;
VII – Demais interessados na temática.

CAPÍTULO V

DOS DELEGADOS

Art. 7º Serão eleitos delegados para representar o município na etapa estadual, conforme disposto na deliberação do Conanda.

Art. 8º Em conformidade com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, **no mínimo 50% dos delegados eleitos deverão ser crianças e adolescentes**.

Art. 9º A eleição dos delegados ocorrerá durante a Conferência, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSTAS

Art. 10 As propostas elaboradas nos grupos de discussão deverão:

I Estar alinhadas aos eixos temáticos da Conferência;
II – Ser apresentadas e aprovadas em plenária;
III – Ser sistematizadas para encaminhamento às etapas estadual e nacional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 12 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

LISTA DE PRESENÇA

SEGUIMENTO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

NOME COMPLETO	IDADE	UNIDADE VINCULADA

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

LISTA DE PRESENÇA

SEGUIMENTO: PODER PÚBLICO

NOME COMPLETO	IDADE	UNIDADE VINCULADA

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

LISTA DE PRESENÇA

SEGUIMENTO: SOCIEDADE CIVIL

NOME COMPLETO	IDADE	UNIDADE VINCULADA

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

FICHA DE AVALIAÇÃO

13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Riolândia/SP – 11 de setembro de 2026

Tema:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

1. Perfil do Participante

Segmento:

( ) Criança / Adolescente
( ) Sociedade Civil
( ) Trabalhador do SUAS
( ) Conselheiro de Direitos
( ) Conselheiro Tutelar
( ) Representante do Poder Público
( ) Estudante
( ) Outro: _____

---

2. Avaliação da Organização do Evento

Avalie os itens abaixo:

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

Item	Excelente	Bom	Regular	Ruim
Organização do evento	( )	( )	( )	( )
Credenciamento	( )	( )	( )	( )
Estrutura do local	( )	( )	( )	( )
Programação	( )	( )	( )	( )
Condução dos debates	( )	( )	( )	( )
Participação dos participantes	( )	( )	( )	( )

---

3. Avaliação dos Conteúdos

Os temas debatidos foram relevantes para fortalecer os direitos da criança e do adolescente?

( ) Muito relevantes
( ) Relevantes
( ) Pouco relevantes
( ) Não relevantes

---

4. Sobre a Metodologia da Conferência

A forma como ocorreram os debates e grupos de trabalho foi:

( ) Muito boa
( ) Boa
( ) Regular
( ) Insatisfatória

---

5. Participação de Crianças e Adolescentes

Você considera que a participação de crianças e adolescentes foi:

( ) Muito valorizada
( ) Valorizada
( ) Pouco valorizada
( ) Não valorizada

---

6. Sugestões para melhorar as próximas conferências

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.162.864/0001-48

7. Avaliação Geral da Conferência

( ) Excelente
( ) Boa
( ) Regular
( ) Ruim